



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.356

João Pessoa - Sexta-feira, 21 de Abril de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.343 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Adesão do Estado da Paraíba ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

Considerando, os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997;

Considerando, os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Estadual nº 6.308, de 02 de julho de 1996;

Considerando, o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, estabelecido pela Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional das Águas – ANA,

DECRETA:

Art. 1º O Estado da Paraíba adere ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional das Águas - ANA.

Parágrafo único. A Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA, órgão/entidade integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pelo apoio aos comitês de bacias hidrográficas no Estado, coordenará as ações do Poder Executivo Estadual inerentes à implantação do PROCOMITÊS.

Art. 2º A implementação do PROCOMITÊS no Estado da Paraíba observará os indicadores e metas acordados com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas, com as representações dos comitês de bacias hidrográficas aderentes ao PROCOMITÊS, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Deverão ser considerados pelos programas do Governo Estadual, as ações e os investimentos públicos que contribuam para o alcance das metas do PROCOMITÊS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de abril de 2017; 129ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 37.344 de 20 de abril de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/528/529/530/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 2.280.301,00** (dois milhões, duzentos e oitenta mil, trezentos e um reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	112	430.000,00
	4490	112	120.000,00
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	3340	112	615.080,00
	4440	112	985.221,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3350	112	130.000,00
	TOTAL		2.280.301,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	112	550.000,00
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	3390	112	615.080,00
	4490	112	985.221,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	112	30.000,00
	4490	112	100.000,00
TOTAL			2.280.301,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de abril de 2017; 129ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

WALISON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.345 de 20 de abril de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/492/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.061.085,18** (um milhão, sessenta e um mil, oitenta e cinco reais, dezoito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.901 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5003.4506.0287- GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE	3390	270	400.000,00
	3391	270	661.085,18
TOTAL			1.061.085,18

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2016, do Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente – FEPAMA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de abril de 2017; 129ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

WALISON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.346 de 20 de abril de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/539/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4052.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390	160	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

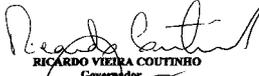
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5007.4932.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	3390	160	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de abril de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.347 de 20 de abril de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº



GOVERNO DO ESTADO
 Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
 SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/543/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4734.0287- REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	3390	157	350.000,00
TOTAL			350.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

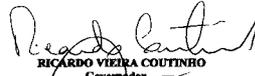
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

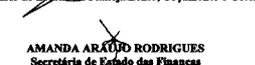
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390	157	350.000,00
TOTAL			350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de abril de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.348 de 20 de abril de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/511/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.204- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5002.2464.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	4490	283	300.000,00
22.665.5002.2466.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALIDADE	4490	283	250.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.204- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5002.2464.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3390	283	550.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de abril de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.349 de 20 de abril de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/537/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	272	30.000,00
10.305.5007.4727.0287- VIGILÂNCIA E FORMAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	3390	272	275.000,00
TOTAL			305.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2016, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA, em relação aos recursos transferidos através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de abril de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALBERON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.350 de 20 de abril de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/521/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão, duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	270	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	270	90.000,00
06.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	270	400.000,00
06.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	270	50.000,00
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391 4490	270 270	110.000,00 550.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de abril de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALBERON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.351 de 20 de abril de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/519/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	100	78.000,00
TOTAL			78.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

14.000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	78.000,00
TOTAL			78.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de abril de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALBERON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.352 de 20 de abril de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/523/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.093.328,00** (dois milhões, noventa e três mil, trezentos e vinte e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	100	500.000,00
04.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	100	1.593.328,00
TOTAL			2.093.328,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	100	2.093.328,00
TOTAL			2.093.328,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de abril de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALBERON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças



Ato Governamental nº 1.223

João Pessoa, 19 de abril de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, II, da Constituição do Estado,

RESOLVE delegar poderes à Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano, **MARIA APARECIDA RAMOS MENESES**, para, representando o Estado da Paraíba, firmar convênios ou instrumentos congêneres com a União, através do Ministério do Trabalho – MT, Ministério da Cultura – MinC, Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, bem como sua Secretaria Especial de Direitos Humanos e com o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA e respectivos órgãos congêneres.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 226/2017/SEAD.

João Pessoa, 20 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17009226-7/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Senado Federal - Brasília/DF, da servidora **MARIA ELIZABETH S. DE ANDRADE**, matrícula nº 661.639-9, lotada na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” -FUNDAC, para exercer o cargo em comissão de Ajudante Parlamentar Sênior, no Gabinete do Senador José Maranhão, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 227/2017/SEAD.

João Pessoa, 20 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c com art. 1º, inciso III do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, de acordo com o Convênio nº 009/2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 17008976-2/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do servidor **MANOEL ITAMAR PEREIRA**, matrícula nº 91.124-1, lotado na Secretaria de Estado da Receita, até 31 de dezembro de 2017.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado do Governo

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

Portaria nº 0011/17-SECCMG.

João Pessoa, 19 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 1987,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL O CAPQOC Mat. 521-281-2 PEDRO JORGE GOMES FERREIRA**, para a Missão de Gestor do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2015, manutenção da aeronave SENECA prefixo PR-SPB, entre a Casa Militar do Governador e a Empresa JPA João Pessoa Manutenção de Aeronaves Ltda.

2. **PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.**

Portaria nº 0012/17-SECCMG.

João Pessoa, 19 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 1987,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL, O SD QPC Mat. 525.236.-9, JOCÉLIO ALVES GERTRUDES**, para a Missão de Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2015, manutenção da aeronave SENECA prefixo PR-SPB, entre a Casa Militar do Governador e a Empresa JPA João Pessoa Manutenção de Aeronaves Ltda.

2. **PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.**


ANDERSON HENRIQUE BENEVIDES PESSOA- MAJ QOC
Secretário Chefe da CMG

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB

PORTARIA Nº 013/2017

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2016

CONTRATO 001/2017

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso X, da Lei 10.463/2015, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos Artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao órgão;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Designar os servidores **REGINALDO DELGADO RIBEIRO SILVA**, como Fiscal Titular e **MERIENE VICTORINO SOARES**, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 24.003/2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NATAL - RN, celebrado com a Empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 40.938.508/0001-50.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

João Pessoa, 17 de Abril de 2017.


KESSA LILIANA BENTES BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 132/ GS

João Pessoa, 18 de abril de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de ineficiência.

Matrícula	Servidor	Cargo
149.952-1	MARIA DO CARMO FIGUEIREDO BORBOREMA DE SOUSA	FARMACEUTICO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e **JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

PORTARIA Nº 133/ GS

João Pessoa, 18 de abril de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de ineficiência.

Matrícula	Servidor	Cargo
160.328-1	DISNEY MARTINS DE MELO	MÉDICO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e **JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

PORTARIA Nº 134/ GS

João Pessoa, 18 de abril de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de ineficiência.

Matrícula	Servidor	Cargo
162.712-1	MARTA CRISTINA NUNES MARQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

PORTARIA Nº 135/ GS

João Pessoa, 18 de abril de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infreqüência.

Matrícula	Servidor	Cargo
162.889-5	JULIANA CANDIDA TAVARES BEZERRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

PORTARIA Nº 136/ GS

João Pessoa, 18 de abril de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infreqüência.

Matrícula	Servidor	Cargo
177.383-6	ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA LEAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

PORTARIA Nº 144/ GS

João Pessoa, 17 de abril de 2017

Dispõe sobre a instituição da Comissão Estadual de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CEIPNSP), no âmbito das Unidades hospitalares sob gerência estadual da Paraíba.

A Secretária de Estado da Saúde da Paraíba, no uso das suas atribuições, considerando a **Portaria MS nº 529, de 01 de abril de 2013**, que Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNP); e considerando a **RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013**, que instituiu ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e de outras providências, como a obrigatoriedade de todo serviço de saúde ter seu Núcleo de Segurança do Paciente (NSP); resolve:

Art. 1º - Compôr a Comissão Estadual de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CEIPNSP);

Art. 2º - O CEIPNSP de que trata o artigo 1º tem instância colegiada, de caráter consultivo, com a finalidade de promover ações que visem à melhoria da segurança do cuidado em saúde através de processo de construção consensual entre os diversos atores que dele participam;

Art. 3º - Compete aCEIPNSP:

I - Propor e validar protocolos, guias e manuais de segurança do paciente determinados pelo Ministério da Saúde voltados às diferentes áreas, tais como:

- Infecções relacionadas à assistência à saúde;
- Procedimentos cirúrgicos e de anestesiologia;
- Prescrição, transcrição, dispensação e administração de medicamentos, sangue e hemoderivados;
- Processos de identificação de pacientes;
- Comunicação no ambiente dos serviços de saúde;
- Prevenção de quedas;
- Lesão por pressão;
- Transferência de pacientes entre pontos de cuidado; e
- Uso seguro de equipamentos e materiais;

II – Monitorar a construção dos Planos de segurança do paciente (PSP) feitos pelos hospitais sob gerência estadual;

III - Incentivar e difundir inovações técnicas e operacionais que visem à segurança do paciente;

IV – Apoiar tecnicamente projetos de capacitação em Segurança do Paciente;

V – Monitorar os dados do Sistema de notificação em vigilância sanitária – NOTIVISA;

VI - Recomendar estudos e pesquisas relacionados à segurança do paciente; e

VII - Avaliar periodicamente o desempenho dos NSP.

Art. 4º - A CEIPNSP é composta por representantes, titular e suplentes, das seguintes áreas técnicas da SES:

a) Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA:

Titular: Thais Maíra Matos

Suplente: Eleyde Borba de Azevedo Lacerda

b) Gerência Executiva de Vigilância em Saúde - GEVS:

Titular: Maria Izabel Sarmento

Suplentes: Cassiano Augusto Oliveira da Silva

c) Núcleo de Atenção Hospitalar - NAH:

Titular: Roseanny Marques de Queiroga

Suplente: Marcela Tácia Barros Pereira

d) Coordenação da Rede de Urgência e Emergência - CRUE:

Titular: Déborah Gomes dos Santos

Suplente: Janayra Araújo Bento

e) Comissão de Avaliação e Fiscalização das Organizações Sociais – CAFOS:

Titular: Bruno Vinícius Dantas Bezerra

Suplente: Rachel de Queiroz Monteiro Alves.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 161 do Gabinete da Secretária de Estado da Saúde da Paraíba, de 25 de maio de 2016.

CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretária de Estado da Saúde

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1022

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2421-17

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **ALIONALDO MACHADO COELHO**, matrícula nº. 516.166-5, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**

João Pessoa, 11 de abril de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1023

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2429-17

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **CARLOS ROBERTO SINÉZIO DA SILVA**, matrícula nº. 515.083-3, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**

João Pessoa, 11 de abril de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1024

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2185-17

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **ROBERVALDO ALEXANDRE SILVA**, matrícula nº. 515.509-6, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**

João Pessoa, 11 de abril de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1025

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2420-17,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Capitão PM, **MARIJANE MARGUES BATISTA**, matrícula nº. 516.935-6, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**

João Pessoa, 11 de abril de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1048

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 9248-15,

RESOLVE



RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 3116/11, publicada no DOE de 13/12/2011 a qual passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR POR INVALIDEZ o Cabo da PM IRENALDO DE LIMA, matrícula nº. 519.162-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c o arts. 53, 94, inciso II, 96, inciso IV e 98 da Lei 3.909/1977; arts. 12, 14, inciso I, e 18, da Lei nº. 5.701/1993, e art. 4º da Lei 8.562/2008.

João Pessoa, 11 de abril de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1049**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão ex-officio o Processo nº 9512-15,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – 2527/15, publicada no DOE em 11/11/2015, respectivamente;

Art. 2º Retificar a Portaria – A - Nº. 1109/2015, publicada no DOE em 25/10/2007, CONCEDENDO **REFORMAR “EX-OFFÍCIO”** o 2º Sargento PM **JOÃO AGOSTINHO SOARES**, matrícula nº 505.038-3, conforme o disposto com “art. 42, § 1º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.909/77; arts. 12 e 14, inciso II e 34 caput, da Lei nº 5.701/1993”.

João Pessoa, 11 de abril de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1050**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio o Processo de nº. 11169-16,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – 1163/14, publicada no DOE em 27/06/2014. **CONVALIDAR A PORTARIA GAPRE Nº 2222/16**, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicado em 03 de novembro de 2016, **QUE CONCEDEU APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do art. 42, V, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN, artigo 153, V, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e artigo 3º, V, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça, ao magistrado **JOSÉ EDVALDO ALBUQUERQUE DE LIMA**, Juiz de Direito de 3ª Entrância, matrícula nº. 469.728-6, lotada (o) no Tribunal de Justiça

João Pessoa, 11 de abril de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1053**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3301-17,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Coronel PM, **IRIS OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 514.564-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 12 de abril de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1054**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3299-17,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **EDMILSON GOMES DA SILVA**, matrícula nº. 514.879-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 12 de abril de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1055**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3290-17,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Capitão PM, **RONALDO BEZERRA DE QUEIROZ**, matrícula nº. 520.749-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 12 de abril de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1098**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio o Processo nº. 3443-17,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – Nº. 0128/10, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/02/2010, respectivamente;

Art. 2º Retificar a Portaria – A - Nº. 2322/09, publicada no DOE de 24/12/09 a qual

passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA BARBOSA RAMOS**, no cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº. 81.522-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos de I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 17 de abril de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 175**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos nº.4150-15 e 8377-16,

RESOLVE

Retificar a Portaria-P –Nº388, publicada no D.O.E em02/06/2015, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSAO VITALÍCIA** a **DORACI TEIXEIRA DOS ANJOS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ MARQUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº.61.310-0, com base no art. 19,§2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art. 76, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 28 de março de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0850**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7106-14,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA – A – 0981-09, publicada no Diário Oficial do Estado em 29/08/2009, que **CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ZAUDENIRA XAVIER DE MEDEIROS SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº **63.685-1**, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal.

João Pessoa, 22 de março de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0851**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7166-15,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA – A – 1527-09, publicada no Diário Oficial do Estado em 30/01/2009, que **CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **HOZARMAVETE DE SÁ DOS SANJOS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº **84.545-1**, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal/88.

João Pessoa, 22 de março de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0852**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3523-15,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA – A – 1175-15, publicada no Diário Oficial do Estado em 29/05/2015, que **CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA MARGARIDA DOS SANTOS**, no cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº **142.003-8**, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 22 de março de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0853**

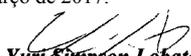
O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 582-15,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria – A – Nº. 3029/11, publicada no DOE de 03/12/2011;

Art. 2º CONVALIDAR a Portaria APGJ – nº 067/15 de 14 de julho de 2015, emitida pelo Procurador Geral de Justiça, **QUE RETIFICOU** o Ato de Aposentadoria nº 29/2011, da Servidora **LUIZA SOUZA MEDEIROS DA ROCHA**, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 2011, para embasar apenas no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

João Pessoa, 24 de março de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

**Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano**

PORTARIA Nº 0013/2017 – GS

João Pessoa, 18 de Abril de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando

as disposições do Edital n.º 001/SEDH/ESPEP/2015, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (RS)
041/2017	0990/2017-4	SOLANGE PACHÊCO SIMÕES	31/12/2017	14.400,00

PUBLIQUE – SE.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

PORTARIA Nº 001/2017

João Pessoa, 18 de Abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, inciso XII do Decreto 20.330, de 13 de Abril de 1999.

RESOLVE, delegar competência, sem prejuízo da manutenção de reserva de iguais poderes ao Titular desta Pasta, ao Secretário Executivo, **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, portador do CPF Nº 072.209.444-20, para além das atribuições que a ele já são inerentes, a prática dos seguintes atos:

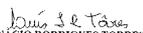
Movimentar as Contas Correntes abertas no CNPJ 03.114.093/0001-73 da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Comunicação Institucional.

Publique-se


LUIS INACIO RODRIGUES TORRES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO/2017

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

Posição: 31/03/2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1113.02.02	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	11.423.611,70	37.639.025,65
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	412.908,58	1.155.338,06
1919.99.52	Multas e Juros FUNCEP	7.240,25	175.780,46
TOTAL		11.843.760,53	38.970.144,17

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

RS

EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS	ATÉ O MÊS
FUNCEP/SEPLAG - Despesas Administrativas	4.082,04
SEDAM - Pacto Social	264.598,63
SEAFDS - Projeto de Agricultura	3.831.018,00
SES - Convênios e Aquisição de Medicamentos	14.003.616,39
SEDH/FEAS - Convênios e Projetos Sociais	2.873.372,78
FUNDAC - Projetos Sociais	305.000,00
CEHAP - Cidade Madura	706.395,25
SEDAP/FUNDAGRO - Projetos de Agricultura	4.499.968,00
TOTAL	26.488.051,09

João Pessoa, 18 de abril de 2017


Waldson Dias de Souza
Secretário


Eliane Cavalcanti Lopes de Sousa
Contadora

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 0464

João Pessoa, 10 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual,

RESOLVE:

1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem, sob a presidência de

Marta de Medeiros Correia, a Comissão de Avaliação de Livro Didático e Paradidático, no âmbito desta Secretaria de Estado da Paraíba.

NOME	MATRÍCULA	CONDIÇÃO
Marta de Medeiros Correia	183.895-4	PRESIDENTE
Robson Rubenilson dos Santos Ferreira	92.699-0	MEMBRO
Paula Maria Fernandes da Silva	671.277-1	MEMBRO
Maria de Fátima Vilar	693.68-5	MEMBRO
Verônica de Souza Fragoso	172.118-6	MEMBRO
Antônio Américo Falcão de Almeida	170.404-4	MEMBRO

2º. Cabe a presente comissão analisar e emitir pareceres a respeito de livros didáticos e paradidáticos da Educação Básica em todas as modalidades, sempre que solicitado pela SEE.

3º. A avaliação dos livros didáticos e paradidáticos deverá ser realizada pelo presidente da comissão e no mínimo mais três membros.

4º. Quando o solicitante for um dos membros da Comissão, até mesmo o presidente, este deverá se abster da avaliação do material solicitado, bem como da emissão de parecer.

5º. Revoga-se a Portaria nº 1.108/2016, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 27 de outubro de 2016.

6º. A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência de 02 (dois) anos.

Portaria n.0493/2017

João Pessoa, 19 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **SÉRGIO HENRIQUE NORONHA PICADO**, CPF nº 526.380.494-68, Matrícula n.º 603.650-3, como gestor do Contrato de n.º 033/2017, firmado com a empresa **R.L.COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES -ME**, no processo administrativo n.º 0002945-2/2017, que tramita nesta Secretaria.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
CNPJ(MF) Nº 09.123.027/0001-46
JOÃO PESSOA – PARAÍBA

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente Edital, convidamos os Senhores Acionistas da CINEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 05 de maio de 2017, na sede social da empresa, sito à Rua Feliciano Cirne nº 50, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba, quando será realizada eleição para substituição do membro titular (PGE) no Conselho Fiscal e dos membros titular e suplente (PGE) no Conselho de Administração desta CINEP e outros assuntos de interesse social.

João Pessoa, 18 de abril de 2017

TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Diretora Presidente da CINEP